



**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROJETO BÁSICO
PROCESSO Nº 005/2025
DISPENSA Nº 005/2025

1. SETOR SOLICITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABÉM

Torna-se público que a Câmara Municipal do Município de Passabém/MG, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

1.1. ABERTURA: 14 de fevereiro de 2025

09H00MIN

1.2. - REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

1.3. - LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua do Bom fim, Nº 17, Centro

1.4. DÚVIDAS e envio da documentação: licitacao@camarapassabem.mg.gov.br

1.5. MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.6. TIPO: MENOR PREÇO

.

2. – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto: **Registro de preço para aquisição de materiais de papelaria e escritório para atender as demandas da câmara municipal.**

.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

A contratação será de acordo com a descrição abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

ITENS DO PEDIDO						
Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000001	Caneta esferografica azul	Caixa 50 Unidades	46,0000	3	56,0833	2.579,83
00000002	Caneta esferografica preta	Caixa 50 Unidades	5,0000	3	56,0833	280,41
00000003	Caneta esferografica vermelha	Caixa 50 Unidades	5,0000	3	56,0833	280,41
00000004	caneta marca texo	Unidade	30,0000	3	2,2433	67,29
00000005	caneta corretivo	Unidade	30,0000	3	4,1667	125,00
00000006	Carimbo	Unidade	50,0000	3	38,1667	1.908,33
00000007	Clip nº 10/0	Caixa 18 Unidades	15,0000	3	25,0867	376,30
00000008	Clip nº 2/0	Caixa 700 Unidades	50,0000	3	24,3100	1.215,50
00000009	Clip nº 6/0	Caixa 210 Unidades	50,0000	3	19,9333	996,66
00000010	Envelop Saco kraft 176x5250mm	Caixa 250 Unidades	50,0000	3	75,2833	3.764,16
00000011	Estilete Lâmina larga em acrilico	Unidade	30,0000	3	4,8733	146,19
00000012	Extrator de grampo niquelado tipo espátula	Unidade	30,0000	3	3,7233	111,69
00000013	Fita Adesiva crepe 18mmx50m	Unidade	200,0000	3	5,1067	1.021,34
00000014	Fita adesiva PVC 48mmx50	Pacote 5 Unidades	200,0000	3	18,9433	3.788,66
00000015	Fita adesiva dupla face12mmx30m	Unidade	100,0000	3	5,7800	578,00
00000016	Fita adesiva dupla face 3m	Unidade	20,0000	3	24,0100	480,20
00000017	Grampeador 20 folhas	Unidade	20,0000	3	17,1433	342,86
00000018	Grampo para grampeador nº 26/06	Caixa 5.000 Unidades	20,0000	3	5,9000	118,00
00000019	Haste e grampo trio de plastico	Unidade	30,0000	3	19,0800	572,40
00000020	Livro de registro geral secretaria modelo 113	Unidade	30,0000	3	13,1000	393,00
00000021	Livro com 100 folhas	Unidade	30,0000	3	20,8500	625,50
00000022	Folha A4 branco 210x297mm	Caixa 10 Unidades	60,0000	3	297,0000	17.820,00
00000023	Papel contat transparente 45cmx25m	Rolo 5 Metros	12,0000	3	75,6667	908,00
00000024	Papel fotografico A4 210x297mm	Bloco 50 Folhas	50,0000	3	28,3833	1.419,16
00000025	Prancheta Oficio A4 com predendor metal	Unidade	80,0000	3	8,8000	704,00
00000026	Pasta Catalago PVC com 100 folhas	Unidade	180,0000	3	33,3667	6.006,00
00000027	pasta de papelão aba elastica preta/azul	Unidade	300,0000	3	3,8633	1.158,99
00000028	Pasta Classificador Cartão duplo 350mmx230mm	Unidade	300,0000	3	7,8300	2.349,00
00000029	Pasta sanfonada A4 plastica 12 divisoria	Unidade	85,0000	3	41,9000	3.561,50
00000030	Pasta suspensakraft 170g haste metal	Unidade	150,0000	3	6,7267	1.009,00
00000031	Perfurador pequeno preto para 10 folhas	Unidade	30,0000	3	19,9600	598,80
00000032	Régua 30cm	Unidade	150,0000	3	2,3167	347,50
00000033	Tesoura grande 21cm	Unidade	10,0000	3	11,7967	117,96
00000034	Tesoura pequena 15,0cm	Unidade	240,0000	3	8,9500	2.148,00
					TOTAL	57.919,64

3.1. O valor estimado dessa contratação será R\$ 57.919,64 (cinquenta e sete mil novecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1.. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A aquisição de materiais de papelaria e escritório é fundamental para garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas da Câmara Municipal de Passabém. Esses insumos são essenciais para a organização, controle de processos internos, comunicação entre setores e atendimento de qualidade aos nossos munícipes.

Entre os materiais solicitados estão itens como papel, canetas, pastas, entre outros, que são utilizados diariamente pelas equipes administrativa e técnica. A reposição desses materiais visa manter o fluxo de trabalho ininterrupto, evitando atrasos na entrega de serviços e garantindo o bom funcionamento das operações da Câmara.

Além disso, a aquisição desses materiais contribui para a manutenção de um ambiente de trabalho organizado e produtivo, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados e na satisfação dos clientes.

Portanto, a compra dos materiais listados é indispensável para o bom desempenho das atividades da Câmara.

5. LOCAL E DAS CONDIÇÕES:

5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital;

5.2. O Objeto deste Projeto básico será contratado de forma parcelada.

5.3. - VIGÊNCIA:

5.3.2. - O início da Ata de Registro de Preço fica fixado a partir da sua assinatura, sendo sua vigência por 12 meses. podendo tal prazo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos e prazos previstos No art. 107, da Lei n.º 14.133/21.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Projeto Básico, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Agente de Contratação, receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, registrando em ata a presença dos participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.

6.2.1. Poderá enviar a proposta e documentação por e-mail licitacao@camarapassabem.mg.gov.br. Citando o referido processo licitatório e a modalidade.

6.3 A participação na forma do item 6.2, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 O Agente de Contratação não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao Agente de Contratação, designado, no local, data e horário definidos neste edital.

6.5. Declarada a abertura da sessão pelo agente, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.6 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.7 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM - MG

DISPENSA Nº 005/2025

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM - MG

DISPENSA Nº 005/2025

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.8 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.9 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.10 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7. LANCES VERBAIS

7.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo agente de contratação, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

7.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

8. FUNDAMENTO LEGAL

8.1 O objeto deste Projeto básico tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Pela execução do objeto da presente Licitação, a Câmara efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

9.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento a emissão da nota fiscal e aval da fiscal do contrato.

9.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o projeto básico e com a proposta do licitante.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

10. HABILITAÇÃO

Deverá o licitante interessado apresentar os seguintes documentos mínimos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou declaração de Firma Individual (ou documento equivalente), Certificado Micro Empreendedor Individual CMEI;

b) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) regularidade relativa à Seguridade Social e **ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

f) regularidade perante a **Justiça do Trabalho**

g) Certidão de **Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão

h) Anexo II – declaração que não emprega menor

i) Atestado de Capacidade Técnica

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas deste processo correrão por conta das seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

EXER	FICHA	DOTAÇÃO
2024	06	3.3.90.33.00

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1. O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço de acordo com o art. 33 inciso I da Lei 14133/21.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

13.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Agente de Contratação na Câmara Municipal de Passabem, no endereço: Rua Bomfim. Nº 17 – Centro de Passabem / MG ou por e-mail licitacao@camarapassabem.mg.gov.br, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3836-1200.

Passabém, 04 de fevereiro de 2025

Adriano Henrique Ferreira Madureira
Equipe de Apoio



**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO 005/2025

DISPENSA 005/2025

Dados da Empresa:

Razão Social:		
Endereço:		
CNPJ:	Telefone:	E-mail:
Nome do Representante Legal para assinatura do Contrato:		
Qualificação:	CPF:	RG:
Endereço:		
Dados Bancários da Empresa:		

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de papelaria e escritório para atender as demandas da câmara municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Caneta esferográfica azul - cx c/ 50un, ponta 0.7 mm em metal rosqueável, com apoio anatômico. Composição resinas, tinta e solvente, esfera e tampa de inoxidável.	Cx	46		
02	Caneta esferográfica preta - cx c/ 50un, ponta 0.7 mm em metal rosqueável, com apoio anatômico. Composição resinas, tinta e solvente, esfera e tampa de inoxidável.	Cx	5		
03	Caneta esferográfica vermelha - cx c/ 50un, ponta 0.7 mm em metal rosqueável, com apoio anatômico. Composição resinas, tinta e solvente, esfera e tampa de inoxidável.	cx	5		
04	Caneta marca texto fluorescente ponta chanfrada para traço fino e grosso, traço 4mm cor verde, amarelo ou laranja	Unidade	30		



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

05	Caneta corretivo 8ml ponta metálica, secagem rápida	unidade	30		
06	Carimbo automático e20 cor da esponja preta	unidade	50		
07	Clips nº 10/0 fabricado com arame de aço zincado. Caixa com 18 UN	Cx	15		
08	Clips nº 2/0 fabricado com arame de aço zincado. Caixa 732un	Cx	50		
09	Clips nº 6/0 fabricado com arame de aço zincado. Caixa com 218	Cx	50		
10	Envelope saco Kraft pardo natural 176x250mm 250 unidades	Cx	50		
11	Estilete lâmina larga em acrílico	unidade	30		
12	Extrator de grampo niquelado tipo espátula	unidade	30		
13	Fita adesiva crepe 18mmx50m, branca,	Unid	200		
14	Fita adesiva PVC transparente 48mmx50 m, polipropuleno c /5	Pct c /5	200		
15	Fita adesiva dupla face em polipropileno 12mm x 30m	unidade	100		
16	Fita adesiva dupla face em polipropileno 3M	unidade	20		
17	Grampeador estrutura metálica trava de segurança. Grampeamento com grampo fechado ou aberto. Capacidade 20 folhas para grampos de 26/06, alcance 110mm, tamanho médio.	Unid	20		
18	Grampo para grampeador nº26/06 cx com 5000 grampos	cx	20		
19	Haste e grampo trilho de plástico, visor e etiqueta-gaveta para pasta suspensa marmorizada.	Unid	30		
20	Livro de Registro Geral da Turma-Livro da Secretaria Modelo 113.	Unid	30		
21	Livro com 100 folhas devidamente numeradas para registro de Ata.	Unid	30		
22	Folha A4 branco sulfite fibras virgem eucalipto, gramatura 75 g não decorado branco A4 210 x297mm caixa contendo 10 pacotes com 500 folhas cada.	Cx	60		



**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

23	Papel contat transparente grosso laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Aplicável na maioria das superfícies. Dimensões 45cmx25m	Rolos	12		
24	Papel fotográfico A4 branco adesivo 210x297mm 50 folhas	unidade	50		
25	Prancheta Ofício A4 com Prendedor Metal MDF 105	unidades	80		
26	Pasta catálogo PVC com 100 folhas plásticas	Unid	180		
27	Pasta de papelão Aba elástica papel – preta/azul ou vermelha 33 cm x 23 cm x 10mm	Unid	300		
28	Pasta classificador cartão duplo grampo trilho de plástico 350mm x 230mm	Unid	300		
29	Pasta sanfonada A4 plástica, 12 divisórias, cores sortidas.	Unid	85		
30	Pasta suspensa kraft 170g haste metal	Unid	150		
31	Perfurador pequeno preto para 10 folhas.	unid	30		
32	Régua em poliestireno 30 cm com escala de pressão resistente e de ótimo manuseio	Unid	150		
33	Tesoura grande 21 cm lâmina inox cabo plástico	Unid	10		
34	Tesoura pequena ponta redonda, medindo 15,0 cm de comprimento (da lâmina até a base), lâmina de aço inoxidável e cabo ergonômico emborrachado.	Unid	240		

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

DECLARO:

Que estou de acordo com todas as normas deste projeto Básico e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2025

(representante legal com – nome e cargo)



**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Anexo III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: __/2025

PARTES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx x EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM, sediada na Praça São José, nº 300, Centro, em Passabém, Minas Gerais, CEP 35810-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 04.251.412/0001-55, representada neste ato pela Srª xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Passabem, Minas Gerais, portador do CPF sob o n.º xxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxx, com endereço a xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxx, doravante denominado **DETENTOR**, considerando o resultado da dispensa nº XXX/2025, conforme consta do Processo Administrativo nº XXX/2025, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto, **Conforme Termo De Referência Anexo I Do Edital**, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

Item	Descrição	Qtde	unid	Marca	Vlr unit	Vlr total
01						

1.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Câmara Municipal de Passabem-MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. Os valores, as quantidades, e as especificações dos produtos e a serem fornecidos encontram-se no ANEXO ÚNICO desta ARP.

2.2. o valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$ XXX.XXX,XX
(XX)

2.3 Ressalta-se que no preço cotado já estão incluídas as despesas e encargos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 A vigência desta ARP será de 12 meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo conforme *“Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21. “O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”*.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto licitado deve ser fornecido nos quantitativos determinados na Requisição Autorizadora do Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, compatível com a proposta de preços, a expensas da Adjudicatária.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, subsequentes à entrega da Nota Fiscal, observadas as demais exigências a seguir indicadas:

5.3. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

5.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

5.5. Para receber seus créditos a Adjudicatária deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

5.6. Nenhum outro pagamento será devido pela Prefeitura a Adjudicatária, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Empresa é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

5.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO

6.1 Está ARP poderá ser cancelada pelo GESTOR a qualquer tempo mediante simples comunicação, na hipótese de atraso superior a 05 (cinco) dias no fornecimento, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁSULA SETIMA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 – Uma vez registrado os preços, a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o objeto, na forma e condições fixados no edital e na presente ARP.

7.3 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁSULA OITAVA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 – Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

91. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

9.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **05. DIAS**

CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Câmara Municipal de Passabem/MG.

9.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local (is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido Câmara Municipal de Passabem, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

9.4. Fornecer produto licitado de boa qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

9.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Câmara Municipal de Passabem, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

9.6. Substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

9.7. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

9.8. Manter durante a execução desta Ata de Registro de preço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

9.10. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Passabém ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

9.11. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABEM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

10.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

10.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

10.4. Emitir as ordens de compra à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

10.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

10.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO E FORO

11.1 O presente instrumento decorreu da dispensa nº XXX/2025, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, às quais se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o FORO DE ITABIRA/MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Passabem, xx de xxxx de 2025.

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

Partes

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Detentor da Ata de Registro de Preços

XXXXXXXXXX
CONTRATADA